= Câmara =

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.890, DE 07 DE AGOSTO DE 1985 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a FAFIA, objetivando o desenvolvimento do Centro de Processamento de Dados Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA, objetivando o desenvolvimento do Centro de Processamento de Dados Municipal, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e subseqüentes.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de agosto de 1985.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM __/__/1985.